



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística e Contratações Administrativas
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - ANATER

Processo nº 21490.002495/2025-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 21490.002495/2025-73

**IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
1090887**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Contratações, Contratos de Ater, Parcerias e Instrumentos Congêneres da Agência Nacional de Assistência Extensão Rural - Anater, aprovado pela Resolução CDA Nº 003/2026 e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do processo licitatório ocorrerá na data, horário e local abaixo:

DATA: **23 DE ABRIL DE 2026.**

HORÁRIO: 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.com.br

LOCAL: Número do Processo/Número da Licitação na plataforma Licitações-e2: **1090887.**

E-mail: atendimento.licitacao@anater.org

CONTATOS **E** Sítio: www.anater.org

INFORMAÇÕES: Endereço: SAUN, Quadra 05, Bloco C, Centro empresarial CNC, 4º andar – Brasília/DF – CEP 70.040-250 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h

1.2. Apesar das disposições constantes na plataforma www.licitacoes-e2.com.br

e2.com.br, fornecida e mantida pelo Banco do Brasil, o presente processo licitatório será regido pelo Regulamento de Contratações, Contratos de Ater, Parcerias e Instrumentos Congêneres da Agência Nacional de Assistência Extensão Rural - Anater, aprovado pela Resolução CDA Nº 003/2026.

1.3. O Pregão será realizado por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **Anater**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.bb” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

2.2. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e2.com.br, onde se encontra o link para “Licitante”.

2.3. As Propostas Comerciais serão recebidas a partir do dia 14/04/2026 até às 9h00 do dia 23/04/2026, por meio do endereço www.licitacoes-e2.com.br, onde se encontra o link “Acesso Identificado”.

2.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **10h do dia 23 de abril de 2026**.

2.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a sessão pública, obedecerão, para todos os efeitos o horário oficial de Brasília/DF.

2.6. As licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e início da disputa de preços.

2.7. O procedimento licitatório obedecerá ao Regulamento de Contratações, Contratos de Ater, Parcerias e Instrumentos Congêneres da Agência Nacional de Assistência Extensão Rural -Anater à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

2.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será remarcada mediante a disponibilização de comunicado e publicação de aviso no Diário Oficial União.

2.9. O critério de julgamento deste Pregão será o **menor preço por item**.

2.10. Tal critério mostra-se o mais adequado, considerando que os itens que compõem o objeto são técnica e funcionalmente divisíveis, possibilitando a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de infraestrutura tecnológica (impressão, projeção e videoconferência), destinados às Unidades Regionais da Anater em Mariana/MG, Governador Valadares/MG e Linhares/ES.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações do objeto desta contratação encontram-se dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta de Preços.

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas na plataforma Licitações-e2 e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 48.263,94 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

5.1. As informações quanto ao local, prazo, descrições e demais informações encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Os interessados em participar desta licitação eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas mediante Adesão Digital ou Adesão via Agência.

6.1.1. As instruções para cadastro, obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: https://fornecedor.bb.com.br/portal/documentos/Manual_PFN_2023_V4.pdf

6.1.2. As licitantes deverão buscar informações diretamente junto ao Banco do Brasil acerca do regulamento e do funcionamento da plataforma Licitações-e2, bem como para obter as orientações necessárias para sua adequada utilização.

6.1.3. Os interessados devem observar e respeitar a política de uso do sistema eletrônico do Novo Licitações-e2, não cabendo qualquer responsabilização da Anater por eventuais incompreensões ou mau uso da plataforma.

6.2. O credenciamento dos interessados e de seus representantes legais junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

6.3. Recomenda-se a todos os interessados:

a) a leitura do Portal do Fornecedor, disponível no site https://fornecedor.bb.com.br/portal/documentos/Manual_PFN_2023_V4.pdf, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à plataforma Licitações-e2;

b) que a licitante ainda não cadastrada no sistema de licitações busque a instituição responsável para o cadastro com antecedência razoável, de forma a viabilizar sua participação no certame. A Anater não se responsabiliza pelos prazos necessários para registro e disponibilização de chaves de acesso; e

c) que a licitante apresente sua proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial.

6.4. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.5. Caberá às licitantes responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Anater por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame empresas legalmente constituídas no Brasil, cuja atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que atendam às exigências do Edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **Anater**, durante o prazo da sanção aplicada, cuja penalidade estiver em vigor;

b) Empresas que empreguem familiares de funcionário da **Anater**, que

exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação (considera-se familiar o cônjuge ou o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau);

c) Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a **Anater** em período anterior a um ano;

d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

e) Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

h) Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

i) Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

j) Consorcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

a) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos;

b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011 (LAI), 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

c) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

d) a sujeição, a qualquer tempo, a procedimentos de apuração de conformidade e de habilitação das licitantes, de acordo com as diretrizes e políticas internas da Anater, levando em consideração os normativos internos da Agência, vigentes à época da deflagração do procedimento de apuração.

7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

7.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da

proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, conforme data e horário limite estabelecidos no item **1.1** deste Edital.

7.5.1. A instrução de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no item 6.1.1.

7.6. O acesso ao sistema deve ser realizado na página inicial do site, opção “Área do Cliente”.

7.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante no presente Pregão.

7.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

7.9. O CNPJ apresentado pela empresa participante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

7.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Os licitantes deverão declarar no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.11. Os licitantes deverão comunicar ao Banco (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para o imediato bloqueio de acesso.

7.12. A licitante quando do cadastro da proposta na plataforma, não deverá se identificar (seja pela logomarca, descrição na proposta, nome do arquivo eletrônico, nome do representante legal da empresa, ou por qualquer outro meio). Qualquer tipo de ação que permita a identificação dos licitantes antes da disputa de lances ensejará sua desclassificação.

7.13. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá informar a sua condição ou não de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 23h59 do dia 16/04/2026**, qualquer interessado poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, no todo ou em parte, ao Edital deste Pregão.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e encaminhados, via e-mail atendimento.licitacao@anater.org, devidamente justificado.

8.3. A Anater não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante a Anater, qualquer pessoa que não se manifestar até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas e irregularidades.

8.6. Pedido de esclarecimentos e/ou impugnação interposta após o prazo previsto no item 8.1 não serão conhecidas, caracterizando-se como mera informação.

8.7. Na contagem do prazo estabelecido no item 8.1, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **sem identificação**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-à automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Até o horário marcado para a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. A elaboração da proposta de preço é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas de preços serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade à Anater, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

9.5. A apresentação da proposta de preço implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.7. É facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais, vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data, hora e na plataforma eletrônica indicadas no item 1 deste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerão **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Após o encerramento do prazo para envio do cadastro das propostas, aberta a sessão pública, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas em ordem crescente.

11.2. Será desconsiderada qualquer vantagem não prevista no edital.

11.3. Será desclassificada a proposta cadastrada que identifique a licitante antes da fase de lances.

12. DA FASE COMPETITIVA

12.1. Aberta a fase competitiva, os lances devem ser enviados exclusivamente pelo sistema, com valor inferior ao último lance da própria licitante.

12.2. Em caso de lances com o mesmo valor, prevalecerá o que for registrado primeiro.

12.3. Lances intermediários (superiores ao menor, mas inferiores ao último da própria licitante) são permitidos.

12.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7. Durante a sessão, as licitantes acompanham em tempo real o menor lance e sua própria posição, sem identificação dos concorrentes.

12.8. A fase de lances terá duração inicial de 10 minutos. Sempre que um novo lance for registrado nos últimos 2 minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 minutos. Essa prorrogação continuará sucessivamente enquanto houver lances dentro do período de 2 minutos.

12.9. A sessão será encerrada automaticamente se não houver novos lances durante o período de prorrogação.

12.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema Licitações-e2 irá verificar, com base no cadastro realizado, se a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizada neste Edital.

12.10.1. Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no subitem anterior, o sistema Licitações-e2 irá verificar, com base no cadastro das licitantes, se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

12.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do intervalo estabelecido no subitem anterior, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12.10.3. Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 12.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

12.10.4. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta melhor classificada, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.10.5. O disposto no subitem 12.10.4 somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas participantes para a oferta dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12. Caso ocorra desconexão do Pregoeiro por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação às licitantes.

12.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para obter proposta mais vantajosa, exclusivamente pelo sistema.

12.14. A proposta vencedora será analisada quanto à compatibilidade com o valor estimado, prazos, especificações técnicas e demais condições do Edital.

12.15. A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar o valor unitário e valor total ofertado.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

12.17. O Pregoeiro, com o apoio da área técnica demandante, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.18. A critério do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), a etapa competitiva poderá ser suspensa ou cancelada, com a devida formalização das justificativas, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes sobre o dia e horário de reabertura, mediante mensagem inserida no sistema Licitações-e2.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Ao final da disputa eletrônica de preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da(s) licitante(s) que tiver(em) ofertado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. Não será aceito proposta ou lance em valor superior ao valor estimado. Se o valor da proposta ou do lance final for superior ao valor estimado pela Anater, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante para adequar a sua oferta em valor igual ou inferior ao valor estimado.

13.2.1. Caso a licitante não aceite reduzir o valor, será desclassificada, devendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a licitante subsequente.

13.2.2. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimados para a contratação.

13.2.3. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.2.4. A negociação deverá ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável, ou se a licitante não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro analisará a próxima classificada, e assim sucessivamente, até encontrar proposta válida.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O(a) Pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) que tiver(em) ofertado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para enviar, via sistema Licitações-e2, em até 2 horas, a contar da solicitação a proposta ajustada, devidamente assinada e os documentos de habilitação.

14.1.1. A licitante, deverá, dentro do prazo indicado no item 14.1, informar o(a) Pregoeiro(a), em caso da indisponibilidade/impossibilidade de envio pelo sistema

Licitações-e2. Nesse caso, excepcionalmente a(s) licitante(s) poderão enviar a documentação descrita acima, nas mesmas condições, no e-mail atendimento.licitacao@anater.org. Em caso do envio dos documentos via e-mail, o(a) Pregoeiro (a) disponibilizará acesso aos demais licitantes.

14.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada enviada para o e-mail atendimento.licitacao@anater.org.

14.2. A proposta de preço a ser encaminhada após finalizada a fase de lances deverá conter as seguintes informações:

a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) preços unitário e total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a empresa deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Os valores ofertados não poderão conter dízimas;

c) declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto deste processo seletivo.

d) o número deste processo seletivo, razão social da empresa participante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa participante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

e) descrição detalhada, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

f) planilha de composição de custos, quando solicitada.

14.2.1. Somente será aceita proposta em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

14.3. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido pela licitante, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) entenderá como sendo igual ao solicitado no Edital e seus anexos, qual seja, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação.

14.4. O preço total do objeto da proposta comercial escrita de que trata este Edital, observado o modelo constante no **Anexo II (Modelo de Proposta Comercial)**, deverá ser o mesmo ofertado no lance final ocorrido na fase da disputa eletrônica, salvo se houver negociações realizadas com o(a) Sr(a). Pregoeiro(a), para obtenção de preço menor.

14.5. Em caso de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da viabilidade da proposta.

14.6. Havendo erros sanáveis, poderá ser solicitada correção, desde que não altere o valor proposto.

14.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Anater ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas

a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

14.8. Serão desclassificadas propostas com:

- a) Preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado;
- b) Ofertas com vantagens não previstas no edital;
- c) Erros que comprometam a interpretação da proposta;
- d) Preços finais superiores aos estimados pela Anater.

14.9. Se a proposta de menor valor for inaceitável, o Pregoeiro examinará a seguinte, conforme a ordem de classificação, até encontrar proposta válida.

14.10. A proposta vencedora será adjudicada à licitante que cumprir todos os requisitos e apresentar a proposta mais vantajosa.

14.11. No que tange à possibilidade de ocorrência de empate, cumpre esclarecer que a própria plataforma licitatória procede, de forma automática, à aplicação dos critérios de desempate nela previstos, sempre que configurada tal situação. Dessa forma, não compete a esta Instituição promover qualquer intervenção ou alteração na classificação resultante do processamento realizado pelo sistema.

14.12. A proposta escrita deverá indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante e assinada.

14.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.14. Os preços ofertados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, inclusive salários, transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e trabalhista, bem como encargos de qualquer natureza.

14.15. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

14.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

15. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada, já inserida no Portal (www.licitacoes-e2.com.br) no momento do envio da proposta, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.1. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.1.2. A empresa deverá enviar juntamente com a proposta catálogos ou folders detalhando marca e modelo, sob pena de desclassificação se o item não atingir os requisitos mínimos.

15.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante pelo e-mail (atendimento.licitacao@anater.org), antes de findo o prazo.

15.2. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus

documentos de habilitação analisados.

15.3. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do empresário;
- b) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;
- c) Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

15.3.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)

LG = _____

(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)

(Ativo Total)

SG = _____

(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)

(Ativos Circulantes)

LC = _____

(Passivos Circulantes)

15.3.3. **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita

Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

15.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove **fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto desta contratação.**

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Anater, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que comprovem a legitimidade dos documentos apresentados.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

d) Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas nos itens anteriores, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

e) Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

f) Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia;

15.3.5. **DECLARAÇÕES**

I - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

III - Declaração de Responsabilidade Social, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

15.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do ANEXO VI.

15.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com restrição na regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Anater, mediante pedido tempestivo, contados a partir da declaração de vencedora da licitação.

15.6. A não regularização da documentação nesse prazo resultará na inabilitação da ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

15.7. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

15.8. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

15.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. As diligências mencionadas no item anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

15.12. Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se torna inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

15.13. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

15.14. A Licitante deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros

entes do Sistema S, conforme modelo ANEXO V.

15.15. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Certidão Negativa - Cadastro de Entidades Privadas sem Finn Lucrativos Impedidas(CEPIM): <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome∓direcao=asc&direcao=asc>.

d) Certidão Negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:146647094415211>.

15.16. A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

15.17. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à comprovação de habilitação.

15.18. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo.

15.19. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

15.20. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

15.21. A **Anater não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

15.22. O Pregoeiro poderá corrigir falhas formais que não alterem o conteúdo ou a validade dos documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em Nota Informativa, válida para fins de habilitação e classificação.

15.23. Atendidas todas as exigências, a licitante será declarada vencedora e o objeto do Pregão será adjudicado, caso não haja recurso.

16. DO RECURSO

16.1. Após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, eventuais manifestações de intenção de recurso devem ser feitas de forma imediata e fundamentada, exclusivamente pelo sistema Licitações-e2.

16.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa participante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. A licitante que manifestar intenção de recorrer terá o prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados da decisão que declarou o vencedor, para apresentar suas razões. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do prazo da recorrente. Será assegurado o acesso aos documentos necessários para a defesa de seus interesses.

16.3. Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados pelo sistema Licitações-e2, em caso de impossibilidade de envio pelo sistema, os recursos e contrarrazões podem ser enviados para o email: atendimento.licitacao@anater.org

16.4. A ausência de manifestação motivada no prazo estabelecido implicará a perda do direito de recorrer, autorizando o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao vencedor.

16.5. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação/inabilitação ou julgamento das propostas. A autoridade competente poderá, motivadamente, conceder efeito suspensivo por razões de interesse público.

16.6. Após a decisão sobre os recursos e verificada a regularidade do processo, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16.7. Os recursos serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do prazo para sua interposição ou da apresentação das contrarrazões, se houver, sendo este prazo podendo ser prorrogado.

16.8. Recursos interpostos fora do prazo legal, assinados por representante não habilitado ou não identificado no processo, não serão conhecidos.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Diretoria Administrativa Financeira da Anater, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

17.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

17.3. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A adjudicatária será convocada pela Anater, por e-mail, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para apresentar a documentação necessária à formalização do contrato.

18.2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Anater, poderá sujeitar a adjudicatária às sanções cabíveis. Nesse caso, a Anater poderá, independentemente de nova notificação, convocar as licitantes remanescentes.

18.3. Após a conferência e aprovação da documentação, o contrato será disponibilizado para assinatura.

18.4. É vedado utilizar o contrato resultante desta licitação como garantia em operações financeiras sem a ciência prévia e autorização expressa da Anater.

19. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE CONTRATAÇÃO.

19.1. O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Cada item deverá ser entregue na respectiva Unidade Regional indicada

no Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que a execução dos serviços demanda responsabilidade direta da contratada, sendo, portanto, incompatível a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas a terceiros.

20.2. O contrato será simplificado e representado pela ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as normas do Regulamento de Contratações, Contratos de Ater, Parcerias e Instrumentos Congêneres da Agência Nacional de Assistência Extensão Rural - Anater.

21. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

21.1. O valor total estimado e máximo da licitação é de **R \$ 48.263,94** (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

21.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento da Anater previsto no Contrato de Gestão firmado com o governo Federal.

21.3. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da Anater previsto no Contrato de Gestão firmado com o governo Federal.

21.4. Considerando a natureza da contratação, formalizada por meio de **Ordem d e Serviço/Fornecimento**, não haverá celebração de contrato administrativo, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

21.5. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após atesto da nota fiscal.

21.6. A execução do objeto observará rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a fornecedora assegurar plena conformidade com as solicitações da ANATER.

21.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por representante formalmente designado pela ANATER, responsável pela conferência dos bens entregues, validação do recebimento, registro de eventuais não conformidades e adoção das providências cabíveis.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, seja no Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou na Ordem de Fornecimento, bem como em seus anexos, ensejará a aplicação de sanções proporcionais à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento de Contratações da ANATER.

22.2. As penalidades passíveis de aplicação incluem:

I - Durante a fase licitatória:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item adjudicado por dia de atraso no atendimento à convocação para formalização da contratação, limitada a 5% (cinco por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item adjudicado, nos casos de recusa injustificada em formalizar a contratação;

c) Perda do direito à contratação, caso a licitante não atenda à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Anater;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e

contratar com a Anater, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar ou contratar com a Anater, pelo prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, nos casos de dolo, fraude, falsidade ou má-fé.

II - Durante a execução da contratação:

a) Advertência por escrito, em caso de infrações de menor gravidade, passíveis de correção imediata;

b) Glosa proporcional sobre os valores devidos, nos casos de fornecimento em desacordo com as especificações ou descumprimento parcial das condições estabelecidas;

c) Suspensão temporária de pagamentos, até a regularização da execução do fornecimento;

d) Multa moratória de até 1% (um por cento) do valor do item contratado por dia de atraso na entrega dos bens, limitada a 5% (cinco por cento);

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item contratado, nos casos de inexecução total ou descumprimento injustificado das obrigações que comprometam a finalidade da contratação;

f) Cancelamento da ordem de fornecimento ou rescisão da contratação, nos casos de inadimplemento grave;

g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Anater, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h) Demais sanções previstas no Regulamento de Contratações, Contratos de Ater, Parcerias e Instrumentos Congêneres da Anater.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Anater, pelo prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a licitante ou contratada que:

a) não formalizar a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não mantiver sua proposta, após habilitação ou adjudicação;

d) adotar conduta inidônea, fraudulenta ou dolosa no certame ou na execução da contratação.

22.4. As penalidades previstas não afastam a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais danos causados à Anater ou a terceiros.

22.5. A aplicação de qualquer sanção será formalizada por ato da autoridade competente, com base em relatório do fiscal ou responsável pelo acompanhamento da contratação, após regular processo administrativo, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da ciência da notificação.

22.6. A atenuação ou afastamento das penalidades poderá ocorrer nos casos de comprovação de força maior ou caso fortuito, devidamente reconhecido pela ANATER.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a Anater a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está no modelo da proposta de preço – Anexo II do edital).

23.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

23.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

23.1.3. A Anater não divulgará os dados pessoais coletados.

23.2. A Anater se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

23.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

23.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

24. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/92, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

24.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

24.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a funcionários da Anater ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da Anater;

e) Zelar pelo bom nome institucional da Anater a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da Anater, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à Anater, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

24.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de

atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

24.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à Anater, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratados.

24.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Anater, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. Fica assegurado à Anater o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura.

25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

25.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Anater**.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

25.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **Anater** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

25.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

25.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.licitacoes-e2.com.br e <http://www.anater.org>.

26. DOS ANEXOS

26.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

26.3. Anexo III – Declaração de Responsabilidade Social;

- 26.4. Anexo IV – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;
- 26.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- 26.6. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 26.7. Anexo VII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário funcionário da Anater;



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPC**, em 10/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51682818** e o código CRC **C78A00A0**.

Referência: Processo nº 21490.002495/2025-73

SEI nº 51682818

ANEXO. Nº II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de infraestrutura tecnológica (impressão, projeção e videoconferência), destinados às Unidades Regionais da Anater em Mariana/MG, Governador Valadares/MG e Linhares/ES.

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		UF:	CEP:
Telefone:			
E-mail:			

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição detalhada do item	x	R\$	R\$
2	Descrição detalhada do item	x	R\$	R\$
3				

Valor Total da proposta : R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX)

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordamos, sem restrições, com as condições constantes do Edital e seus anexos. Declaramos, para os devidos fins, que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas. Declaramos, para os devidos fins, que os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Declaramos, ainda, que conhecemos a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e autorizamos a ANATER a coletar e tratar dados pessoais de nossos representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Local de Fornecimento dos Bens: conforme condições, locais e quantitativos definidos no Termo de Referência.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e Data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro EPC**, em 31/03/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro EPC**, em 31/03/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51554024** e o código CRC **8BEA27D5**.

Referência: Processo nº 21490.002495/2025-73

SEI nº 51554024

ANEXO. Nº III

Declaração de Responsabilidade Social

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº
____. _____. _____. / _____. ____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que:

a) Em cumprimento ao disposto no inciso. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, considerado este período entre as 22:00hs às 05:00hs, local perigoso ou insalubre, locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horário que não permita a frequência à escola nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Anater qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

b) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro EPC**, em 03/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Junior, Assessor (a)**, em 03/03/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro EPC**, em 03/03/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50788765** e o código CRC **6874CFCB**.

Referência: Processo nº 21490.002495/2025-73

SEI nº 50788765

ANEXO. Nº IV

Declaração de Conhecimento das Condições do Certame

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas fornecimento dos bens, objeto do referido Pregão e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro EPC**, em 31/03/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro EPC**, em 31/03/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51558590** e o código CRC **B7F72D5B**.

Referência: Processo nº 21490.002495/2025-73

SEI nº 51558590

ANEXO. Nº V

Declaração de Idoneidade

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com o Sistema S;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro EPC**, em 03/03/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Junior, Assessor (a)**, em 03/03/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro EPC**, em 03/03/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50788778** e o código CRC **4DECE677**.

Referência: Processo nº 21490.002495/2025-73

SEI nº 50788778

ANEXO. Nº VI

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro EPC**, em 03/03/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Junior, Assessor (a)**, em 03/03/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro EPC**, em 03/03/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50788791** e o código CRC **B8B0011E**.

ANEXO. Nº VIII

Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário funcionário da Anater

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário funcionário da Anater.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro EPC**, em 03/03/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Junior, Assessor (a)**, em 03/03/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro EPC**, em 03/03/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50788823** e o código CRC **1198D288**.

Referência: Processo nº 21490.002495/2025-73

SEI nº 50788823